



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Processo nº 2015 00314 279  
Data 25/03/15 Fl. 08  
Rubrica *ca*



**TERMO DE CONVÊNIO PARA COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM A PARTICIPAÇÃO DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS.**

MPRJ 2015. 00.314279

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, **Dr. MARFAN MARTINS VIEIRA**, com a interveniência do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - IEP/MPRJ**, instituição de ensino criada pela Resolução GPGJ nº 1.903, de 14 de março de 2014, no âmbito da estrutura do **CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEAF/MPRJ** - integrante do Sistema de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, por força do Decreto Governamental nº 44.696, de 31 de março de 2014, e credenciado pelo Conselho Estadual de Educação, através do parecer nº 310, de 05 de agosto de 2014, publicado no DOERJ de 23.09.2014, e o **INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS**, associação sem fins lucrativos considerada de utilidade pública pelo Decreto Legislativo n.º 4.753-A, de 28 de novembro de 1923, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 210, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 34.075.812/0001-18, doravante denominado **IAB**, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. TÉCIO LINS E SILVA**, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 8.666/93 e pelas seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente convênio tem por objeto a cooperação técnico-científica para a utilização de recursos humanos, físicos e materiais relacionados com áreas afins de atuação dos convenientes, bem como o intercâmbio de informações, conhecimento e experiências, e, ainda, a realização de estudos e pesquisas a respeito de temas de interesse comum.

*ca*

*Técio Lins e Silva*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Processo nº 2015 003 14249  
Data 25/03/15 Fl. 09  
Rubrica



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- A execução do presente convênio obedecerá ao regime de complementaridade e será implementada por meio de termos aditivos, na medida em que sejam identificadas as atividades e/ou projetos de mútuo interesse, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas, vedada a alteração do objeto e das metas.

2.2- Nos termos aditivos mencionados no item anterior deverão constar:

- a) objeto específico;
- b) órgãos executores;
- c) prazo de execução;
- d) obrigações;
- e) valor e dotação orçamentária, quando for o caso.

2.3- Os termos aditivos obedecerão às condições básicas estabelecidas no presente convênio, dele passando a fazer parte integrante.

2.4- Para a execução deste convênio, cada convenente contribuirá com seus recursos humanos, físicos e materiais, de acordo com a sua possibilidade, sendo certo que os agentes públicos e os materiais utilizados não perderão a sua vinculação com o órgão/entidade de origem.

2.5- Em razão da execução deste convênio, o **MPRJ** não será responsável pelo pagamento de qualquer valor aos profissionais do **IAB**, afastando-se, em qualquer hipótese, o vínculo empregatício entre os eles e o **MPRJ**. Da mesma forma, o **IAB** não será responsável por qualquer pagamento aos agentes públicos do **MPRJ** e não terá vínculo empregatício com eles.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- O presente convênio não ensejará repasse de recursos financeiros entre os convenentes, salvo se autorizado por termo aditivo, na forma da cláusula 2.2.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Processo nº 2015.00317249  
Data 25/03/15 Fl. 10  
Rubrica



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA COORDENAÇÃO

4.1- Os convenentes designarão os coordenadores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos, bem como pela chefia de suas respectivas equipes técnicas.

4.2- Coordenadores e equipes técnicas reunir-se-ão, sempre que necessário, em local previamente definido pelos convenentes, a fim de analisar o desempenho técnico e operacional dos projetos, devendo corrigir e redirecionar as atividades, quando for preciso.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS INFORMAÇÕES

5.1- Os convenentes se comprometem, dentro de suas disponibilidades a:

- a) trocar informações técnicas e científicas de mútuo interesse;
- b) trocar serviços e produtos que interessarem ao desenvolvimento de projetos por ambos executados.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1- As normas para a divulgação dos resultados dos trabalhos desenvolvidos em conjunto serão estabelecidas de comum acordo, em cada termo aditivo.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1- O prazo do presente convênio será de 5 (cinco) anos, contado de sua assinatura.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESILIÇÃO / RESCISÃO

8.1- O presente convênio poderá ser resiliado unilateralmente ou por acordo entre os convenentes, mediante manifestação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como rescindido pela inobservância de suas cláusulas, ou, ainda, pela superveniência de normas legais que o torne inexecutável, ressalvados os compromissos decorrentes de projetos em andamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ  
Processo nº 2015.0034277  
Data 25/03/15 Fl. 11  
Rubrica



## 9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1- O MPRJ será responsável pela publicação do presente convênio, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, os convenientes elegem o foro do Município do Rio de Janeiro.

Por estarem justos e acordados, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 25 de Fevereiro de 2015.

**MARFAN MARTINS VIEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**TÍCIO LINS E SILVA**  
Presidente  
Instituto dos Advogados Brasileiros

Testemunha: José Eduardo Ciotola Gussem  
CPF nº 991.836.927-20

Testemunha: Maira Costa Fernandes  
CPF nº 093.489.747-69